



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA – Nº. 033/2021

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Sandro Hahn; com a presença dos Auditores, Dr. José Aroldo, Dra. Ariana Floriano, Dr. José Adair, Dr. Carlos de Paula e o Procurador Dr. Dênis Blankenburg; foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 038/2021.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 215/2021: CAMPEONATO TAÇA FEDERAÇÃO – MASCULINO JOGO TF22: OPERÁRIO LARANJEIRAS X DOIS VIZINHOS

Data: 17/11/2021

Auditor Relator Dr. José Adair

1º Denunciado: Operário Laranjeiras (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOVIDO** da infração ao Art. 203 do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em concreto, por infração ao Art. 211 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Simone Charão

Funcionou em defesa de Operário Laranjeiras Dr. Rodrigo Fedatto.

Solicitou lavratura de acórdão Dr. Rodrigo Fedatto.

2- AUTOS Nº 216/2021: CAMPEONATO COPA CRESOL JOGO CC: MARRECO FUTSAL X ACEL CHOPINZINHO

Data: 29/11/2021

Auditora Relatora Dra. Ariana Floriano

1º Denunciado: Caio Cesar da Silva (Atleta/Chopinzinho)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, §1º, I do CBJD.

2º Denunciado: Rafael Luiz Muller (Atleta/Chopinzinho)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD

3º Denunciado: Paulo Cesar de Oliveira Gambier (Técnico/Chopinzinho)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-B do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de **01 (uma) partida de suspensão**, por infração ao Art. 258, 2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Funcionou em defesa dos denunciados Dra. Mariana Britto

3- AUTOS Nº 217/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA JOGO SP118: CAD GUARAPUAVA X DANES APUCARANA

Data: 20/11/2021

Auditor Relator Dr. José Aroldo

1º Denunciado: Felipe Otto Mendes da Silva (Atleta/Guarapuava)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 250, §1º, II do CBJD.

2º Denunciado: Rodrigo da Silva Freitas (Atleta/Apucarana)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 250, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William França

Funcionou em defesa de Rodrigo da Silva Freitas Dr. Rodrigo Fedatto

Enviou defesa escrita de Felipe Otto Mendes da Silva Dra. Fernanda Alves Fagundes

4 - AUTOS Nº 218/2021: CAMPEONATO PARANAENSE BASE – SUB20

JOGO B762: ACEL CHOPINZINHO X CORONEL FUTSAL

Data: 01/12/2021

Auditor Relator Dr. José Adair

1º Denunciado: Crystiano Roberto Siqueira (Técnico/Coronel)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

2º Denunciado: Dionatas de Bairro (Atendente/Coronel)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William França

Funcionou em defesa dos denunciados Dra. Mariana Britto

5 - AUTOS Nº 219/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 20

JOGO B732: CORONEL FUTSAL X SÃO MIGUEL FUTSAL

Data: 08/11/2021

Auditor Relator Dr. Carlos de Paula

1º Denunciado: Dionatas de Bairro (Atendente/Coronel)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Rossi

Funcionou em defesa de Dionatas de Bairro Dra. Mariana Britto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

6 - AUTOS Nº 220/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 17

JOGO C168: CORITIBA ABB FUTSAL X ELIANE FUTSAL CAMPO MOURÃO

Data: 12/11/2021

Auditor Relator Dr. José Adair

1º) Denunciado: Rinaldo Silva dos Santos (Técnico/ Eliane Campo Mourão)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

2º) Denunciado: Tamires de Lima Vargas (Auxiliar Técnica/Eliane Campo Mourão)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Rossi

7 - AUTOS Nº 221/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 20

JOGO B791: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS X MARECHAL FUTSAL

Data: 05/12/2021

Auditor Relator Dr. José Aroldo

1º) Denunciado: Marcio Luiz Werlang (Técnico/Marechal)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 100,00 e 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 243-F, §1º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

8- AUTOS Nº 222/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 20

JOGO B771: FOZ CATARATAS POKER X CAMPO MOURÃO UMBRO FUTSAL

Data: 24/11/2021

Auditor Relator Dr. Carlos de Paula

1º) Denunciado: Pedro Vinicius Machado (Técnico/Campo Mourão)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

OBSERVACÕES:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR